

**EDITAL Nº 001/2014**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**

O **Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 252/2011, de 30 de junho de 2010, e Lei n.º 381/2011, de 15 de abril de 2012, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando o preenchimento de vagas para contratação de **Jovens Aprendizes** para formação em **Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos** – na modalidade à distância, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CARGOS E VAGAS**

### **1.1 – Disposições preliminares:**

- I. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo simplificado para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
- II. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de Jovens Aprendizes para formação em **Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos** – na modalidade a distância deste Município, discriminados em item específico neste edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.
- III. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em fase única, através da aplicação de **Prova Objetiva**, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.

### **1.2 – Das vagas e dados relativos:**

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

<b>Função</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Remuneração/horas.</b>	<b>Jornada de Aprendizagem semanal (Teoria e Prática)</b>
- Jovem Aprendiz	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ter idade entre de quatorze (14) e Vinte e três (23) anos.</li> <li>- Estar regularmente Matriculado e frequentando o Ensino Básico, Médio e Superior.</li> <li>- Ter Cadastro Único do Governo Federal.</li> <li>- 5% das vagas serão destinados às pessoas com deficiência, cuja deficiência seja compatível para função.</li> </ul>	09 vagas	<b>R\$ 3.69/hrs</b>	20 Horas Semanais.

**1.2.1- Para os efeitos deste item, será considerado como CANDIDATO:**

- I. Residir no município de Três Barras do Paraná - Paraná.
- II. Ter idade prevista no edital;
- III. Ter cadastro no Cadastro Único do Governo Federal;
- IV. Ter matrícula e frequência no Ensino Básico, Médio e Superior.

**1.3 – Da Regulamentação do Programa:**

**1.3.1 - Das Vagas:**

O total de vagas destinada para o Programa “Jovem Aprendiz” será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, e atenderão os setores administrativos de toda a Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

**1.3.2 – Do Regime Adotado:**

Para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos nº 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e de acordo com programa desenvolvido pelo SISTEMA NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, com o curso APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS na modalidade à distância.

#### **1.3.3 – Da Remuneração:**

As despesas referentes à contratação dos adolescentes/jovens, no padrão de salário mínimo regional/hora, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas aos encargos com pessoa física de cada secretaria, de acordo com a lotação do jovem aprendiz.

#### **1.3.4 – Da Aprendizagem:**

O Programa será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

#### **1.3.5 – Sumário das atribuições específicas / atividades do Jovem Aprendiz nas unidades de lotação:**

- I. Transcrever dados e registros;
- II. Efetuar contatos com pessoas, referentes a assuntos rotineiros e pré-estabelecidos;
- III. Copiar registros e documentos para efeito de transcrições, conforme for especificado;
- IV. Receber, encaminhar e expedir correspondências e outros documentos da administração;
- V. Receber, guardar e distribuir material solicitado pela área que serve;
- VI. Deslocar documentos entre as áreas internas; arquivar documentos; repor material de expediente;
- VII. Digitar e digitalizar documentos diversos, conforme a orientação;
- VIII. Executar atividades rotineiras e específicas que possuem orientação prévia.
- IX. Apoiar a realização de eventos (organizar ambientes);
- X. Verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado;
- XI. Manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas os clientes internos;
- XII. Transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos;

- XIII. Utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico;
- XIV. Auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou Encaminhando conforme o serviço solicitado.

#### **1.3.6 – Da vigência do Programa:**

O contrato de aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses distribuídas conforme modalidade do curso de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos e com início conforme cronograma a ser definido após este processo seletivo simplificado. Ou podendo ser rescindindo a qualquer momento mediante justificativa.

#### **1.3.7 – Dos Objetivos do Programa:**

- I. Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes/jovens no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.
- II. Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.
- III. Propiciar aos adolescentes/jovens carentes condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

#### **1.4 – Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova**

- I. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes neste Edital para os candidatos portadores de deficiência em função compatível com a sua aptidão.

- II. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.
- III. Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo nº 4 do Decreto 3.298/99.
- IV. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deve no ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de deficiência, assinalando em campo específico do formulário de solicitação de inscrição.
- V. O Candidato deverá apresentar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal, **Laudo Médico**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- VI. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- VII. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- VIII. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme a determinação prevista neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- IX. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- X. Não haverá atendimento especial para as demais fases do processo seletivo simplificado, em qualquer hipótese.
- XI. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliarão em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do processo seletivo simplificado.
- XII. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

#### 1.5 - Dos requisitos para a contratação

A contratação do jovem aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo simplificado, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I. Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- II. Se enquadrado na idade, deverá estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Se enquadrado na idade e se do sexo masculino, deverá estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- IV. Ter idade entre 14 (quatorze) e 23 (vinte e três) anos, na data da Inscrição;
- V. Comprovar a sua residência na cidade de Três Barras do Paraná/Paraná, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês, em nome dos pais ou responsável legal, ou ainda, declaração de matrícula em escola do Município);
- VI. Ter sido aprovado (a) no presente Processo Seletivo Simplificado, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;
- VII. Comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Básico, Médio e ou Ensino Superior;
- VIII. Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física – CPF, CTPS ou protocolo de solicitação da CTPS, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- IX. Ter cadastro no Cadastra Único do Governo Federal.
- X. Para os candidatos deficientes que estão dentro da reserva de vagas de 5 % (cinco), devem apresentar laudo médico de sua deficiência.

## **CAPÍTULO II – DAS DIVULGAÇÕES**

- I. A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão através de Editais publicados no Diário Oficial do Município, cartazes afixados no Mural e no sítio: <http://tresbarras.pr.gov.br/index.php?sessao=bee871c79dcsbe> e [www.click3.com.br](http://www.click3.com.br)
- II. É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

## **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

- I. É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar a prova e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.
- II. Documentos necessários para inscrição: RG, CPF, CTPS ou protocolo de solicitação, Declaração de Matrícula, e Comprovante de residência com endereço da cidade de Três Barras do Paraná/PR.
- III. O candidato deverá, inicialmente, ter conhecimento do edital de abertura do certame e conhecê-lo integralmente para depois fazer a sua inscrição, não ocultando nenhuma informação, e assinalar os casos de necessidades especiais se as tiver;
- IV. O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A entrega do laudo deverá ser feito junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura municipal de Três Barras do Paraná.
- V. Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.
- VI. A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem desobriga o Município de Três Barras do Paraná / Paraná de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.
- VII. Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.
- VIII. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

### 3.1 CRONOGRAMA

<b><u>Étapas</u></b>	<b><u>Data</u></b>	<b><u>Local</u></b>
Inscrições	De 04/02/2014 a 18/02/2014 Das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min horas nas dependências do CRAS.	CRAS – (Centro de Referência de Assistência Social)

Apresentação da lista dos inscritos e homologação das inscrições	Dia 20/02/2014	Diário Oficial do Município e Mural da Prefeitura Municipal e sítio: <a href="http://tresbarras.pr.gov.br/index.php?sessao=bee871c79dcsbe">http://tresbarras.pr.gov.br/index.php?sessao=bee871c79dcsbe</a> www.click3.com
Realização da Prova	Dia 23/02/2014	Escola Municipal Carlos Gomes Educação Infantil e Ensino Fundamental, Av. Paraná, nº 522.
Publicação provisória do resultado do processo seletivo simplificado.	Dia 26/02/2014	Mural da Prefeitura Municipal, e Diário Oficial do Município cartazes afixados no Município e sítio: <a href="http://tresbarras.pr.gov.br/index.php?sessao=bee871c79dcsbe">http://tresbarras.pr.gov.br/index.php?sessao=bee871c79dcsbe</a> www.click3.com
Recursos	Até 28/02/2014	Entregar ficha do Anexo II devidamente preenchida no departamento do CRAS, sala de recepção.
Publicação do resultado final do processo seletivo simplificado.	Dia 06/03/2014	Mural da Prefeitura Municipal, e Diário Oficial do Município cartazes afixados no Município e sítio: <a href="http://tresbarras.pr.gov.br/index.php?sessao=bee871c79dcsbe">http://tresbarras.pr.gov.br/index.php?sessao=bee871c79dcsbe</a> www.click3.com

### 3.1 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- I. Só será considerada inscrição válida no Processo Seletivo Simplificado aquela que cumprir integralmente as etapas, dentro dos prazos estipulados neste Edital:
- II. Através da efetivação da inscrição, preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato não ocultando nenhum dado obrigatório e referente a este atender a requisitos específicos se houverem, responder as opções relativas às necessidades especiais se houverem.
- III. O candidato deverá realizar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- IV. O candidato deverá conferir todos os dados e constatar se esses estão corretos, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às conseqüências legais.
- V. O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá

apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados, exceto o cargo a que concorre.

### 3.1.2- Documentos para acesso ao local da prova:

- I. O **Comprovante de Inscrição** é o documento que facilita o acesso do candidato à sala de provas. Deverá ser apresentado no dia da prova, acompanhado de **Documento de Identidade** original de reconhecimento nacional que contenha fotografia, sendo sua apresentação **indispensável**.
- II. Será rejeitado documento não original, que a foto do candidato que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais.
- III. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação.
- IV. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

## CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

### 4.1 – PROVA OBJETIVA

O Processo Seletivo Simplificado contará apenas com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 30 (trinta) questões objetivas de (v) verdadeiro ou (f) falso, obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, quantidade e valor das questões, conforme quadro abaixo:

#### DA PROVA DE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS.

Matérias	Número de questões
Português	10
Matemática	10
Conhecimentos Gerais	10
Conhecimentos Específicos	10
<b>TOTAL</b>	

I. A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:

**DATA:** 23/02/2014;

**HORÁRIO:** 08h30min

**LOCAL:** Escola Municipal Carlos Gomes Educação Infantil e Ensino Fundamental, Avenida Paraná, nº 522;

**CIDADE:** Três Barras do Paraná - PR;

#### 4.2 – CLASSIFICAÇÃO:

- II. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.
- III. A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no teste específico será divulgada através do mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

#### 4.3 – Processo Seletivo Simplificado

- I. **Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 7:30h e fechados pontualmente às 8:30h**, independente do motivo do atraso, depois das 8h30min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora. Extraordinariamente e a critério da comissão executora do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Processo Seletivo Simplificado.
- II. O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 30 (trinta) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identidade original e com foto.
- III. A identificação correta do local de prova, a localização da sala da prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- IV. **Tempo de duração das provas:** das 8:30 às 11:30 horas.
- V. No ambiente de provas **NÃO** será permitido a permanência de pessoas nas seguintes condições:
- VI. Pessoas estranhas ao processo seletivo simplificado, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do processo seletivo simplificado ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;

- VII. Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;
- VIII. Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, tiara e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala da coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo simplificado, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- IX. O candidato deverá assinalar somente uma resposta a qual julgar correta.
- X. Não será permitido que as marcações que sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo simplificado.
- XI. Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.
- XII. Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de prova acompanhado do gabarito, e assinar a lista de presenças.
- XIII. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência da documentação para a coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
- XIV. Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo simplificado concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.
- XV. As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o Candidato considerar, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.
- XVI. Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira e borracha.

#### **4.4 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**

- I. Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;
- II. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;
- III. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou

- armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;
- IV. Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;
  - V. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - VII. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.
  - VIII. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.
  - IX. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
  - X. Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
  - XI. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou, excepcionalmente através de comunicado.
  - XII. Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.
  - XIII. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo Simplificado, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

## **CAPÍTULO V - DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

- I. Será considerado **reprovado** e **excluído** do processo classificatório o candidato, que não obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova.
- II. Serão excluídos do processo seletivo simplificado os candidatos que participaram do “Programa Jovem Aprendiz” e cursaram o curso ofertado na oportunidade, ou seja, em 2013.
- III. Serão adotados os critérios de classificação, considerando o total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- IV. A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

- V. A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.

#### 5.1- CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos;

- I. Maior nota na prova de Português.
- II. Maior nota na prova de matemática.
- III. Maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).

### CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

#### 6.1 RESULTADOS

Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementada caso surjam necessidades específicas não previstas: **Diário Oficial do Município**, cartazes afixados nas instituições do Município e nos sítio: <http://tresbarras.pr.gov.br/index.php?sessao=bee871c79dcsbe> e [www.click3.com](http://www.click3.com)

#### 6.2 - Dos recursos

Os recursos deverão ser apresentados e obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem este Edital Anexo II e serão dirigidos à Comissão Executora/Banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado, a qual avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

##### 6.2.1 - As etapas e prazos para formalização de recursos serão: **Recursos relativos às questões da prova objetiva**

- I. Havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão, cabe ao candidato no prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.
- II. Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.
- III. Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo Anexo II deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir: identificação do Processo Seletivo Simplificado, Município, Edital, local e data; dados do

candidato: nome completo, documento de identidade, CPF, número de inscrição e assinatura do candidato ou representante legal apresentado por procuração com reconhecimento de firma;

- IV. Fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão(ões) e pontos reivindicados, anexando cópias de comprovações documentais autenticadas em cartório e com identificação da fonte, para as quais, em face das normas do certame contidas no
- V. Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior nota, número de pontos ou acertos;
- VI. Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Executora/Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.
- VII. Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidas de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.
- VIII. Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.

## CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO

- I. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- II. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de até 12 (doze) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou a qualquer momento que algum fato justificar sua demissão.
- III. O Município de Três Barras do Paraná/Paraná não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Três Barras do Paraná, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.
- IV. **O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 2 dias úteis contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e assumir a vaga, munido de todos os documentos exigidos neste edital.** Não ocorrendo à apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

- V. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.
- VI. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, a critério da Administração Municipal.
- VII. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:
- VIII. A documentação original comprobatória das condições previstas no subitem 1.15 deste Edital, acompanhada de **TRÊS** cópias.
- IX. Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.
- X. Apresentação de **TRÊS** fotos 3x4 recentes, documentos pessoais (CPF, RG, Cédula de Identidade Profissional, **(Título de eleitor, quando for o caso)**)
- XI. Carteira de Trabalho ou protocolo de solicitação;
- XII. A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- XIII. Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

## CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.
- II. A Prefeitura de Três Barras do Paraná não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo Simplificado.
- III. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

- IV. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.
- V. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Executivo Municipal.
- VI. O Prefeito Municipal poderá antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.**
- VII. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
- VIII. Anexo I – Conteúdos Programáticos.
- IX. Anexo II – Modelo de Requerimento para Recurso.
- X. Anexo III - Requerimento Para Condições Especiais

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

**Gerso Francisco Gusso**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### 1. DAS PROVAS:

1.1. Os candidatos prestarão provas eliminatórias, compatíveis com o nível de escolaridade exigida, sobre as seguintes matérias:

1.1.1. Língua Portuguesa.

1.1.2. Matemática.

1.1.3. Conhecimentos Gerais.

1.1.4. Questões específicas.

1.2 A pontuação e os conteúdos programáticos da prova escrita para **JOVEM APRENDIZ** terão a seguinte classificação:

#### 1.2.1 Pontuação:

Matérias	Número de questões	Pontuação por questão	Pontuação total
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0
<b>TOTAL</b>			<b>100,0</b>

#### 1.2.3 Conteúdos programáticos:

Língua Portuguesa
Textos - Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos; Pontuação; Identificação de vogais, semivogais e consoantes; Morfossintaxe; Concordância verbal e nominal; Frase (definição, ordem direta e inversa); Oração e período; Vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva); Colocação dos pronomes oblíquos; Uso da crase; Significação das palavras; Identificação e interpretação de figuras de linguagem; Recepção e interpretação de textos informativos, argumentativos e literários. Coesão textual: emprego de preposições, pronomes, conjunções, pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal. Coerência textual, ambigüidade. Estilística: Figuras de linguagem, figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe, vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação. Morfologia: estrutura e formação de palavras. Estudo dos verbos regulares e irregulares. Classes de palavras.

Matemática
Noções sobre teoria dos conjuntos; Representação; Conjunto dos números naturais (N); Conceito de número natural; ordenação; Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potencializarão e radiciação); Propriedades; Divisibilidade: múltiplos e divisores, números primos, máximo divisor comum; Mínimo múltiplo comum; Regra de três simples; Porcentagem; Equação e inequação do 1º grau com uma variável; Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º grau; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana; Progressão Aritmética – PA; Progressão Geométrica – PG; Probabilidade.

Conhecimentos Gerais
Atualidades; Geografia do Brasil e do Paraná: Hidrografia; Relevo; Clima; Vegetação; Atividades Econômicas; Impactos Ambientais; Urbanização; Indústrias; Agricultura. História do Brasil: Sistema Colonial; Expansão territorial; Independência do Brasil; 1º e 2º Reinado; Brasil República; Estado Novo; Período Democrático; Governo Militar; Redemocratização. O Município de Três de Barras do Paraná.

**Conhecimentos Específicos: INFORMÁTICA**

Windows: Windows Explorer, Meu Computador, Localizar ou Pesquisar, Ajuda, Painel de Controle e Lixeira; identificar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones; utilizar funcionalidades dos programas e aplicativos através de menus, ícones, teclado e/ou mouse. Realizar operações sobre arquivos e pastas: copiar, mover, excluir, recortar, colar, renomear, etc. Identificação e utilização de nomes válidos de arquivos e pastas.

MS Word 2003: Identificar o ambiente, características, componentes da janela, funcionalidades e utilização dos menus, ícones e botões da janela principal do Microsoft Word. Abrir, criar, formatar um documento e salvá-lo, utilizando menu, ícones, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os ícones das barras de ferramentas padrão, tabelas e bordas, formatação e desenho, para formatar e reconhecer a formatação de textos e documentos.

MS Excel 2003: Identificar o ambiente, características, componentes da janela, funcionalidades e utilização dos menus, ícones e botões da janela principal do Microsoft Excel. Definir e identificar célula, planilha e pasta. Formatar e salvar uma planilha. Identificar e usar os ícones das barras de ferramentas padrão, desenho e formatação. Abrir, fechar e salvar pasta. Executar as funcionalidades do Excel utilizando menu, ícones, teclado e mouse.

*Intranet; Internet Explorer; Navegação/utilização da Internet; segurança na Internet; Correios eletrônicos (e-mail).*

**ANEXO II**

**Requerimento para Recurso**

Para

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – APRENDIZAGENS EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Jovem Aprendiz **Município de Três Barras do Paraná.**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) de documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Municipal de Três Barras do Paraná, para o Programa Jovem Aprendiz, conforme Edital n.º \_\_\_\_\_, com a inscrição n.º \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer \_\_\_\_\_, pelos motivos que seguem:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

3º \_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento,  
Três Barras do Paraná \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

ILMO(a) SR(a):

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

EU \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ candidato ao cargo

\_\_\_\_\_ vem requerer de V.S. condições especiais para realizar a prova, conforme informações a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Três Barras do Paraná, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

*Atenção: As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.*